



Regulamento de Utilização da Casa Mortuária

1 – A Casa Mortuária, construída pela Freguesia de Figueiró do Campo, irá fazer parte integrante do equipamento colectivo da Freguesia, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia e, ainda, aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem a outros Cemitérios, isto, sempre com autorização prévia da Junta de Freguesia.

- a) A utilização da Casa Mortuária será feita mediante o pagamento de uma Taxa, a actualizar anualmente, com o fim de minimizar os custos que a Junta irá suportar com a limpeza e conservação.
- b) A Junta não deixará de atender os casos especiais que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos que residam na área da Freguesia.
- c) A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Casa Mortuária na Secretaria da Junta.
- d) O pagamento da taxa será sempre efectuado na Secretaria.

2 – Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.

3 – Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a Junta ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

4 – A entrada de cadáveres na Casa Mortuária só é permitida das 06:00 às 24:00 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada de cadáveres fora deste horário.

5 – O presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo rectificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do executivo da Junta de Freguesia.

Figueiró do Campo, ____ de Abril de 2015

O Presidente da Junta

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(Jorge Manuel Neves Branco)

(Luís Carlos Gonçalves Redinha)



Regulamento de Utilização da Casa Mortuária